## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0003404-30,2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Marciliano Esposito da Silva e outro** 

Requerido: Helena Sposito

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 448/459, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de HELENA SPOSITO, ora em fase de sobrepartilhada, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, pagas as custas acaso em aberto e comprovado o pagamento do imposto "causa mortis" ou incidência de causa dispensativa, expeça-se alvará autorizando o inventariante a promover o levantamento do depósito, competindo-lhe o pagamento da quota-parte aos demais,

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 10 de agosto de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA